

## EDITAL DO CONCURSO DO PROGRAMA AGRINHO - 15ª EDIÇÃO

### REGRAMENTOS PARA O ANO 2024

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – Senar/AR-GO, entidade que tem por missão realizar a Educação Profissional, a Assistência Técnica e as atividades de Promoção Social, contribuindo para um cenário de crescente desenvolvimento da produção sustentável, da competitividade e de avanços sociais no campo, torna público o **Edital da 15ª edição do CONCURSO DO PROGRAMA AGRINHO** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Agrinho é desenvolvido por meio de um conjunto de ações de educação que tem como lema: **Saber e atuar para melhorar o mundo**, contribuindo com o ensino público e privado do Estado de Goiás com ações de formação inicial e continuada de agentes educacionais e desenvolvimento de ações para área da educação, junto a crianças, adolescentes, jovens e adultos, como cidadãos participativos, reflexivos, autônomos e conhecedores de seus direitos e deveres.

1.2. A cada edição é trabalhada uma temática específica, sendo o tema da presente edição: **Plantando sonhos, colhendo esperança, alimentando o futuro**.

1.3. Para fins deste edital, as ações a serem desenvolvidas devem ser relacionadas ao meio socioambiental no qual se desenvolveram o lema e o tema em cada assunto, considerando a temática trabalhada durante os 16 anos do desenvolvimento do Programa Agrinho em Goiás (2008 a 2024), conforme os assuntos seguintes e listados em ordem alfabética, sendo: 1) acolhimento; 2) agropecuária; 3) água; 4) alimentação saudável; 5) biodiversidade; 6) campo; 7) cidadania; 8) cidade; 9) defensivos agrícolas; 10) empreendedorismo; 11) energias renováveis; 12) esperanças; 13) esporte; 14) ética; 15) futuro; 16) inovação; 17) lazer; 18) mudanças climáticas; 19) preservação; 20) protagonismo; 21) qualidade de vida; 22) resíduos sólidos; 23) responsabilidade social; 24) saúde; 25) solo; 26) tecnologia.

1.4. Corroborando com o lema e o tema de cada edição, propõem-se ações durante cada ano, resgatando assuntos já trabalhados, sempre “dialogando” com a temática da edição e o conjunto de assuntos das edições anteriores listados acima, com a finalidade de perenização do programa.

1.5. É livre a escolha de utilização de um ou mais assuntos de edições anteriores, para agregarem ao tema da edição atual, podendo ser trabalhados vários deles ou todos, dentre os relacionados anteriormente.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

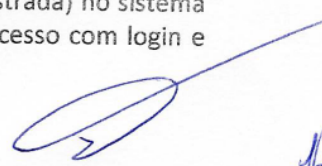
2.1. O presente edital refere-se à execução do concurso e sua respectiva premiação. As demais ações do Programa Agrinho acontecerão mediante planejamento da gerência responsável.

2.2. Este concurso é destinado aos agentes educacionais (funcionários das instituições de ensino) e aprendizes (alunos devidamente matriculados) das instituições de ensino das redes pública e privada do Estado de Goiás que atuam na Educação Especial, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Ensino Superior.

2.3. Para participação no concurso, a instituição de ensino deverá aderir ao Programa Agrinho que contempla as seguintes fases:

2.2.1. Manifestação de interesse expresso em Termo de Adesão para desenvolver as ações do programa, junto à Gerência de Educação Formal (GEF) do Senar/AR-GO, podendo utilizar-se de endereço de email [agrinho@senar-go.com.br](mailto:agrinho@senar-go.com.br) e/ou canal de whats app (62) 9 9959-7351 e/ou através do endereço eletrônico disponível no site do Senar Goiás, aba Programa Agrinho <https://sistemafaeg.com.br/senar/programas-e-servicos/agrinho> e/ou por outros canais divulgados.

2.2.2. Cadastramento da instituição (ou atualização de dados, caso já seja cadastrada) no sistema divulgado pelo Senar/AR-GO, para procedimentos posteriores e liberação de acesso com login e



- senha pessoal e intransferível.
- 2.4. Para fins deste concurso, são consideradas 3 (três) categorias para apresentação dos trabalhos, são elas: Município Agrinho, Desenho e Redação.
- 2.5. É condição para participação no concurso a entrega dos trabalhos da categoria Município Agrinho. As instituições só poderão concorrer nas categorias Desenho e/ou Redação se apresentados em conjunto com o trabalho da categoria Município Agrinho. Destaca-se que serão desconsiderados desenhos e/ou redações apresentados ao concurso sem que a instituição tenha participado da categoria Município Agrinho.
- 2.6. Todas as comunicações, informativos, formulários, vídeos, demais materiais e/ou qualquer informação sobre o andamento deste concurso, estarão disponíveis para acompanhamento no endereço: <https://sistemafaeg.com.br/senar/programas-e-servicos/agrinho> e/ou em outro canal de comunicação que o Senar/AR-GO indicar.
- 2.7. Os trabalhos desenvolvidos devem abordar obrigatoriamente o lema do programa e o tema desta edição. Por se tratar de Programa perene, é optativa aos participantes a abordagem de temas trabalhados em edições anteriores, desde que agregue valor ao tema atual.
- 2.8. É vedada a participação de trabalhos que não obedeçam às especificações descritas neste edital.
- 2.9. A participação no presente concurso é voluntária e gratuita e implica na aceitação total e irrestrita dos termos e condições do presente edital, não podendo alegar desconhecimento das normas e condições nele estabelecidas.
- 2.10. Todos os custos envolvidos no desenvolvimento dos planejamentos e/ou na participação do presente concurso são integralmente de responsabilidade dos participantes.
- 2.11. É de responsabilidade da instituição de ensino coletar de pais e responsáveis autorização para menor de idade participar do Programa Agrinho, especialmente no que se refere à coleta de dados pessoais, de conformidade com a legislação em vigor.

### 3. DAS CATEGORIAS E PARTICIPAÇÃO

- 3.1. **Categoria Município Agrinho (MA):** o objetivo desta categoria é evidenciar a vivência pedagógica através de registros das ações realizadas nas instituições de ensino mediante planejamento e desenvolvimento de ações educacionais que se relacionam com o lema do Programa e o tema desta edição.
- 3.2. **Público:** mesmo público elencado no item 2.2, sem restrição de idade.
- 3.3. **Pré-requisito:** A instituição de ensino deverá constituir um Comitê Gestor do trabalho local junto ao Programa Agrinho, composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 11 (onze) representantes da comunidade escolar/acadêmica (agentes educacionais e/ou aprendizes) e que atue (direta ou indiretamente) com aprendizes de Educação Especial, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior, independentemente de idade.
- 3.3.1. O comitê gestor poderá ser constituído de forma individual por instituição ou de forma coletiva envolvendo duas ou mais instituições participantes da categoria Município Agrinho do mesmo município e/ou da mesma regional. Para cada comitê gestor (planejamento individual e/ou coletivo) será disponibilizado atendimento personalizado de parte da tutoria.
- 3.3.2. Do Comitê Gestor e das ações locais da categoria Município Agrinho poderão participar também - além dos agentes educacionais - e como voluntários: aposentados, familiares de aprendizes, empresários, pessoas da comunidade local e outros que o Comitê Gestor julgar pertinente, sendo que a todos sugere-se (isento de obrigatoriedade) que pelo menos um tenha participado e sido aprovado na Formação Inicial de Agente Educacional do Programa Agrinho disponibilizada no portal <http://ead.senargo.org.br/> ou em outro link a ser divulgado, ministrada pelo Senar/AR-GO no ano de 2024.
- 3.3.2. Cada instituição de ensino terá seu Comitê Gestor independentemente de ser planejamento individual (por instituição) ou único (municipal/regional) envolvendo duas ou mais instituições



participantes da categoria Município Agrinho.

### 3.4. Organização e desenvolvimento

3.4.1. Cada instituição evidenciará por meio de registros (planejamento e relatório) os trabalhos desenvolvidos, contendo descritivo de como ocorreram as iniciativas de debate, reflexão e demais atividades desenvolvidas pelos educadores e seus aprendizes, juntamente com toda a comunidade escolar/acadêmica.

3.4.2. A organização de cada trabalho poderá ser realizada, preferencialmente, em conjunto contemplando todas as instituições participantes do município ou, ainda, de modo agrupado contemplando as modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior bem como outras instituições que atuem com educação e outras que apresentem ações de educação (leitura, escrita, artes) em seu escopo de atuação, e também de maneira isolada por instituição de ensino. Destaca-se a necessidade de optar-se por uma forma de organização, já que a instituição poderá submeter apenas um trabalho nesta categoria.

3.4.3. No caso de trabalho elaborado e executado por Comitê Gestor representado por mais de uma instituição de ensino, bastará apenas um planejamento e um relatório como evidência para todas as instituições, nos quais serão registrados, respectivamente, planejamento e relatório de todas as ações desenvolvidas por instituição, bem como aquelas realizadas coletivamente. Neste caso, o comitê gestor terá representante(s) de cada instituição participante, sendo inscrito em nome da Secretaria Municipal de Educação ou da Coordenação Regional de Educação, a depender da rede de ensino, ou de alguma das instituições de ensino participantes.

3.4.4. É necessário que a instituição participante tenha computador com navegador Google Chrome 107 ou superior, com mínimo de 4 GB de memória RAM conforme as especificações da Google disponíveis em <https://support.google.com/chrome/a/answer/7100626?hl=pt-BR>

3.4.5. Os requisitos do navegador Google Chrome para os principais sistemas operacionais são: Windows: Windows 10 ou versão posterior. Processador Intel Core I3; ou MacOS High Sierra 10.13 ou mais recentes; ou Ubuntu 18.04+ de 64 bits, Debian 10+, openSUSE 15.2+ ou Fedora Linux 32+;

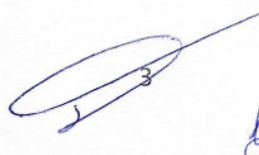
3.4.6. A instituição participante poderá desenvolver atividades educacionais como por exemplo releitura de literatura, letra e melodia de música, pintura ou outros tipos de obras de arte, desde que as produções dialoguem com temas trabalhados nesta edição do concurso. As produções serão analisadas conforme critérios de avaliação desta categoria, descritos neste edital.

3.4.7. A base para produção da obra de arte poderá ser em painel (parede, muro, porta, janela, etc), tela ou outra base como madeira, fio, tecido ou outro material (preferencialmente reciclado), que contemple a temática do trabalho desenvolvido, sendo avaliada por esta atividade conforme critérios estabelecidos.

3.4.8. A obra de arte será elaborada considerando ideias do coletivo da instituição e/ou dos aprendizes e seus familiares/cuidadores podendo ser confeccionada por uma ou mais pessoas, prioritariamente aprendizes, valorizando-se o processo criativo destes, devidamente orientados por seus professores e/ou familiares/cuidadores, podendo ser em forma de arte urbana ou outra maneira de demonstrar a criação artística.

3.4.9. Deverá ser registrado o processo criativo da obra de arte destacando-se as etapas de realização e utilizando-se de fotos (devidamente datadas e legendadas) e vídeos, devendo estes registros comporem o relatório e anexos a serem depositados em ambiente virtual informado pelo Senar/AR-GO.

3.4.10. Cada obra de arte de que tratam os tópicos acima deverá ser devidamente identificada com logomarcas (mantidas as devidas proporções) do Programa Agrinho e do Sistema FAEG/Senar e disposta (fisicamente) em local visível – dentro ou fora da instituição ou da residência dos

 A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized name and a horizontal line.

aprendizes – e que este seja de circulação pública. As logomarcas oficiais das entidades promotoras deste concurso serão disponibilizadas na plataforma digital compartilhada (repositório Google).

### 3.5. Normas de apresentação do Trabalho (Município Agrinho)

3.5.1. A apresentação do trabalho, contendo informações das ações executadas, deve considerar as especificações mínimas necessárias e contidas em modelo de formulário próprio (minuta de planejamento). Este formulário é exemplificativo e norteador, ficando a critério da instituição a sua utilização, desde que atendidas as especificações mínimas e os critérios estabelecidos neste edital.

3.5.2. O trabalho apresentado nesta categoria será desenvolvido em ambiente virtual sendo composto pelos seguintes itens: planejamento, relatório, resumo do que foi executado, redações digitadas (opcional), etc.

3.5.3. O Comitê Gestor da instituição de ensino elaborará o trabalho contemplando as ações que serão (e/ou foram) realizadas durante a 15ª Edição, no ano de 2024, podendo-se ampliar ações de edições anteriores, indicando informações referentes à captação de recursos locais (caso haja).

3.5.4. Poderá compor o relatório da Categoria Município Agrinho, como parte da demonstração das ações desenvolvidas, as produções de texto enviadas para participação da categoria Redação devendo as mesmas serem digitadas. Sugere-se envolver os autores na digitação dos respectivos trabalhos.

3.5.5. As redações digitadas que forem premiadas serão publicadas no livro de premiados, e as demais poderão ser publicadas futuramente em outras obras do Senar/AR-GO.

3.5.6. Caso a instituição tenha participado de edições anteriores do Programa Agrinho deverá mencionar as ações que permaneceram ativas e/ou que geraram impactos positivos na comunidade, fazendo um histórico da sua participação, tendo sido premiadas ou não.

3.5.7. No descritivo do trabalho deve ser apresentado um resumo das ações realizadas. O resumo, parte integrante do trabalho, será publicado no livro de premiados da 15ª Edição do concurso (2024), caso seja classificado.

3.5.8. O trabalho deverá conter no mínimo vinte (20) páginas - sob pena de desclassificação - incluindo capa, contracapa e imagens/fotos (devidamente legendadas), sendo construído em ambiente virtual, podendo contar com suporte técnico (tutoria *online* e presencial) disponibilizado pelo Senar/AR-GO.

3.5.9. Para se inscrever na categoria Município Agrinho o comitê gestor deverá preencher uma ficha de inscrição e anexá-la no repositório Google. Neste momento, caso a instituição também participe das demais categorias, deverá anexar os trabalhos correspondentes de desenhos e/ou redações que contêm fichas de inscrições próprias, cujos modelos serão disponibilizados no site do Senar/AR-GO ou outro local divulgado.

3.5.10. A ficha de inscrição da categoria Município Agrinho conterá dados dos integrantes do Comitê Gestor (nome completo, CPF, cargo, data de nascimento, e-mail e telefone com DDD).

3.5.11. Todos os registros das atividades desenvolvidas na instituição no decorrer do trabalho, explicitadas neste edital, deverão ser enviados por meio digital. Os arquivos devem ser nomeados conforme o seu conteúdo para facilitar localização durante tutoria *online* e avaliação.

3.5.12. Antes de serem enviados para o concurso, recomenda-se criteriosa revisão ortográfica do planejamento e do relatório com resumo (Município Agrinho) bem como dos textos produzidos pelos aprendizes (Redação) e revisão artística (Desenho).

3.5.14. A instituição que enviar mais de um trabalho para esta categoria terá ambos os trabalhos desclassificados.

3.5.15. Após o envio final dos trabalhos os mesmos não poderão ser editados, sob pena de



desclassificação.

**3.6. Categoria Desenho (DE):** O objetivo desta categoria é contribuir para o desenvolvimento da arte permitindo manifestação de atitude criativa, encorajando e estimulando a produção artística, de modo que o aprendiz registre as experiências vivenciadas durante o desenvolvimento das atividades na instituição.

**3.6.1. A categoria Desenho é dividida nas seguintes subcategorias:**

- Desenho Educação Especial (DEE);
- Desenho Educação Infantil (DEI);
- Desenho 1º ano do Ensino Fundamental (DE1);
- Desenho 2º ano do Ensino Fundamental (DE2).

**3.6.2. Público:** Aprendizes de Educação Especial (sem restrição de idade), Educação Infantil, 1º e 2º ano do Ensino Fundamental regular e EJA (sem restrição de idade para aprendizes de EJA) e que estejam regularmente matriculados em instituições das redes pública e privada.

**3.6.3. Pré-requisito:** Para participação na categoria Desenho é obrigatório participar da categoria Município Agrinho, sob pena de desclassificação.

**3.6.4. Normas de apresentação do Desenho**

**3.6.4.1.** Para cada desenho deverá ser preenchida uma ficha de inscrição, atentando-se que cada subcategoria apresenta sua ficha específica disponibilizada no site ou outro *link* fornecido pelo Senar/AR-GO. Independentemente da subcategoria é obrigatório o uso de papel branco tipo A4 para a realização do desenho, o qual deverá ser digitalizado formato PDF. A não observância deste item implicará na desclassificação do desenho.

**3.6.4.2.** A nomeação do arquivo digitalizado deverá ser feita da seguinte maneira: a) Subcategoria (exemplo DE2) + Autor (nome completo).

**3.6.4.3.** Os arquivos devidamente nomeados deverão ser salvos em pasta específica para cada subcategoria no repositório.

**3.6.4.4.** O desenho deverá ser feito pelo aprendiz, sendo vedada a interferência de terceiros, exceto em se tratando de orientação para sua realização.

**3.6.4.5.** O desenho deverá ser apresentado sem rasuras, ser pintado com lápis de cor e/ou giz de cera e/ou caneta hidrocor.

**3.6.4.6.** Será desclassificado desenho feito com colagem (uso de cola) ou outro material que não sejam os listados neste edital.

**3.6.4.7.** O desenho poderá conter um título na parte da frente, desde que seja manuscrito do aprendiz.

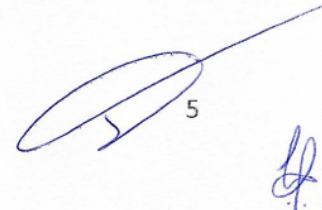
**3.6.4.8.** Serão desclassificados desenhos que contenham cabeçalho, rodapé, logomarcas ou quaisquer outros elementos que não sejam feitos pelo aprendiz como parte do desenho propriamente dito.

**3.6.4.9.** O desenho e a ficha de inscrição serão digitalizados em arquivo único considerando-se, preferencialmente, as especificações seguintes: a) Resolução recomendada - 300 dpi; b) Cor - RGB (Colorido); c) Tipo original - Imagem; d) Formato de arquivo - PDF (obrigatoriamente).

**3.6.4.10.** Na ausência de aparelho de digitalização (*scanner*), os desenhos e as respectivas fichas de inscrição poderão ser fotografados (resolução mínima de dois megapixéis) e, se necessária, realizada a conversão por meio de aplicativo que permita o alcance dos requisitos indicados no item anterior.



5



### 3.6.5. Seleção para o envio

3.6.5.1. Fica a cargo do Comitê Gestor e da direção/coordenação pedagógica de cada instituição de ensino selecionar, dentre os desenhos elaborados pelos aprendizes, a quantidade de até 15 (quinze) desenhos de cada subcategoria/ano escolar para participarem do concurso, independentemente da instituição de ensino ter várias turmas do mesmo ano.

3.6.5.2. Caso a mesma instituição de ensino envie mais de 15 (quinze) desenhos de uma mesma subcategoria/ano escolar, terá todos os desenhos desclassificados.

3.6.5.3. Deverá ser enviado apenas 01 (um) desenho de cada aprendiz, caso seja enviado mais de um desenho do mesmo aprendiz todos os desenhos deste aprendiz serão desclassificados.

3.6.5.4. Os desenhos selecionados pela instituição de ensino para o concurso deverão ser enviados juntamente com o trabalho/arquivos referentes à categoria Município Agrinho em repositório disponibilizado para esta finalidade. Serão desconsiderados desenhos que tenham sido enviados de outra forma que não seja pelo repositório ou outra anunciada pelo Senar/AR-GO.

3.6.5.5. É vedada a participação de público diferente do mencionado neste edital.

3.6.5.6. A instituição poderá participar de uma ou mais subcategorias de Desenho, ou mesmo todas.

3.7. **Categoria Redação (RE):** O objetivo desta categoria é estimular a observação e participação nas atividades práticas executadas, aguçando a percepção acerca do espaço em que se encontra, incentivando a leitura e desenvolvendo a criatividade.

3.7.1. Por meio da redação, o aprendiz registra a vivência durante o desenvolvimento do Programa Agrinho na instituição.

3.7.2. **A categoria Redação é dividida nas seguintes subcategorias:**

- Redação 3º ano do Ensino Fundamental (RE3);
- Redação 4º ano do Ensino Fundamental (RE4);
- Redação 5º ano do Ensino Fundamental (RE5);
- Redação 6º ano do Ensino Fundamental (RE6);
- Redação 7º ano do Ensino Fundamental (RE7);
- Redação 8º ano do Ensino Fundamental (RE8);
- Redação 9º ano do Ensino Fundamental (RE9).

3.7.3. **Público:** Aprendizes do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental (regular, EJA e Educação Especial) que estejam regularmente matriculados em instituições das redes pública e privada.

3.7.4. **Pré-requisito:** Para participação na categoria Redação é obrigatório participar da categoria Município Agrinho, sob pena de desclassificação.

3.7.5. **Normas de apresentação da Redação**

3.7.5.1. Para cada redação deverá ser preenchida uma ficha de inscrição e um formulário de redação, atentando-se que cada subcategoria apresenta sua ficha e seu formulário específico, disponibilizados no site ou link fornecido pelo Senar/AR-GO. A não observância deste item implicará na desclassificação da redação.

3.7.5.2. A redação deverá ser feita pelo aprendiz em formulário específico para sua subcategoria, sem rasuras, e digitalizada em formato PDF.

3.7.5.3. A nomeação do arquivo digitalizado deverá ser feita da seguinte maneira: a) Subcategoria (ex. RE3) + Autor (nome completo). O arquivo devidamente nomeado deverá ser salvo em pasta específica da subcategoria no repositório.

3.7.5.4. A redação deverá ser de autoria e manuscrita pelo aprendiz, sendo vedada a interferência de terceiros, exceto em se tratando de orientação para sua realização.



3.7.5.5. É obrigatória a identificação do gênero textual no formulário de redação, sob pena de desclassificação.

3.7.5.6. É obrigatória a escrita legível e sem rasuras. Será desclassificada redação cujo texto for ilegível.

3.7.5.7. O texto deverá abordar a temática proposta atual e de edições anteriores, tendo como “cenário” o meio socioambiental.

3.7.5.8. Título (quando houver), nova linha e recuos serão posicionados considerando-se o texto produzido e a quantidade de linhas da lauda.

3.7.5.9. Redação e ficha de inscrição deverão ser digitalizadas considerando-se as especificações seguintes, preferencialmente: a) Resolução recomendada - 300 dpi; b) Cor - RGB (Colorido); c) Tipo original - Imagem; d) Formato de arquivo – PDF (obrigatoriamente).

3.7.5.10. Na ausência de aparelho de digitalização (*scanner*), as redações e as respectivas fichas de inscrição poderão ser fotografadas (resolução mínima de dois megapixels) e, se necessária, realizada a conversão por meio de aplicativo que permita o alcance dos requisitos indicados no item anterior.

3.7.5.11. Atentar-se para as normas específicas para redações do 3º, 4º, 5º e 6º anos do Ensino Fundamental e normas específicas para redações do 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental.

### **3.7.6. Normas específicas de apresentação para redações do 3º, 4º, 5º e 6º anos do Ensino Fundamental**

3.7.6.1. Para estes aprendizes os gêneros textuais serão: Poema ou Diário pessoal ou Carta. O professor trabalhará sobre os três gêneros textuais com as turmas, permitindo a cada aprendiz escolher qual deles que mais se identifica para produzir o texto.

3.7.6.2. A redação deverá ser apresentada em uma lauda de no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas. A não observância deste item implicará em desclassificação.

3.7.6.3. É obrigatório título para o gênero Poema, sob pena de desclassificação da redação.

### **3.7.7. Normas específicas para apresentação de redações de 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental**

3.7.7.1. Para estes aprendizes os gêneros textuais serão: Artigo de opinião ou Conto ou Crônica. O professor trabalhará sobre os três gêneros textuais com as turmas, permitindo a cada aprendiz escolher com qual deles mais se identifica para produzir o texto.

3.7.7.2. O texto deverá conter título obrigatoriamente deverá ser apresentado em uma lauda de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 35 (trinta e cinco) linhas. A não observância deste item implicará em desclassificação.

### **3.7.8. Seleção para o envio**

3.7.8.1. Fica a cargo do Comitê Gestor e da direção/coordenação pedagógica de cada instituição de ensino selecionar, dentre as redações elaboradas pelos aprendizes, a quantidade de até 15 (quinze) redações de cada subcategoria/ano escolar para participarem do concurso, independentemente da instituição de ensino ter várias turmas do mesmo ano, tanto para ensino regular quanto para Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial.

3.7.8.2. É vedada a participação de público diferente do mencionado neste edital.

3.7.8.3. Caso a mesma instituição de ensino envie mais de 15 (quinze) redações de uma mesma subcategoria, terão todas as redações desclassificadas.

3.7.8.4. Deverá ser enviado apenas uma redação de cada aprendiz, caso seja enviado mais de uma redação do mesmo aprendiz todas elas serão desclassificadas.



3.7.8.5. As redações selecionadas pela instituição de ensino participantes da categoria Município Agrinho deverão ser enviadas juntamente com os trabalhos/arquivos desta mesma categoria, em repositório disponibilizado para esta finalidade. Serão desconsideradas as redações que tenham sido enviados de outra forma que não seja pelo repositório ou outra anunciada pelo Senar/AR-GO.

#### 4. DA INSCRIÇÃO DOS TRABALHOS E DOS PRAZOS

4.1. O Comitê Gestor depositará no repositório todos os trabalhos concorrentes ao concurso, como descrito neste edital, considerando período escolhido (I ou II ou III; descritos a seguir), de 02 de maio até o dia 06 de setembro de 2024 (sem prorrogação).

4.2. O envio (*online*) dos trabalhos será dividido em três períodos, como se segue: Período I – entre os dias 02 de maio a 07 de junho; Período II – entre os dias 08 de junho a 12 de julho; Período III – entre os dias 13 de julho a 06 de setembro. A cada período cumprido (entregue dentro das datas estipuladas) de envio será atribuído bônus com pontuação distinta.

4.3. Trabalhos entregues (*online*) fora do período de 02 de maio a 06 de setembro de 2024 serão desclassificados.

4.4. Os trabalhos enviados em desconformidade com os termos apresentados neste edital serão desclassificados.

4.5. Não será permitido ao comitê gestor a substituição de trabalho, ou parte deste, após seu recebimento pelo SENAR/AR-GO, independentemente de qualquer alegação.

4.6. Os formulários para confecção dos trabalhos estarão disponíveis no site ou em *link* disponibilizado pelo Senar/AR-GO, bem como demais modelos de documentos e informações pertinentes ao concurso.

4.7. O Senar/AR-GO não se responsabiliza por inscrição não efetivada nem por documentação ou comunicação não recebida/efetivada por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### 5. DA AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação dos trabalhos de todas as categorias será realizada por uma comissão, denominada de Comissão Julgadora, multidisciplinar, selecionada e recrutada pelo Senar/AR-GO, considerando-se cronograma específico, podendo sofrer alteração.

5.1.1.1. A equipe interna do Senar/AR-GO comporá uma segunda comissão, denominada Comissão Organizadora, responsável pelo acompanhamento de todas as etapas deste concurso, bem como o processo de análise dos trabalhos, realizado pela Comissão Julgadora.

5.1.1.2. Caso julgue necessário, o Senar/AR-GO designará equipe interna e de avaliadores para assistir à apresentação de trabalhos finalistas, de modo a constatar os resultados finais dos trabalhos, contribuindo para melhor definição de classificação dos premiados.

#### 5.2. Critérios de Avaliação

##### 5.2.1. Categoria Município Agrinho

Ord.	Critérios de Avaliação	Pontuação (Total: 100)
1	Pertinência ao lema <i>Saber e atuar para melhorar o mundo</i> e ao tema <i>Plantando sonhos, colhendo esperanças, alimentando o futuro</i> , considerando os conteúdos apresentados pelo Programa Agrinho em 2024	Caráter Classificatório



 8



2	Inovação e criatividade	13,5
3	Apresentação com descrição das atividades realizadas e resumo, que devem ser explicitados com clareza e coesão inerentes à categoria	8,1
4	Procedimentos e metodologias utilizados no planejamento que permitem chegar aos resultados. (com as devidas comprovações)	15,2
5	Demonstração da realização de diálogo para a discussão dos desafios enfrentados, dos procedimentos e dos resultados (fotos, vídeos, etc)	14,3
6	Impacto na construção do conhecimento e intervenção na realidade (fotos, vídeos, etc)	18,3
7	Texto elaborado a partir de releitura de literatura infanto juvenil que "dialogue" com temáticas do programa	10,3
8	Letra e melodia de música sobre o Programa Agrinho (enviada por meio digital disponibilizado pelo Senar)	9,1
9	Comprovação de realização de obra de arte que contemple temática trabalhada	11,2

5.2.1.1. Será atribuído pontuação extra às notas da categoria Município Agrinho, conforme período de envio dos trabalhos, especificados no quadro abaixo. A somatória final não excederá a 100 (cem) pontos, juntando-se ao total das pontuações do quadro acima.

Ord.	Crítérios de Avaliação	Pontuação
1	Trabalho enviado ao concurso no período entre os dias 02 de maio a 07 de junho (Período I)	10
2	Trabalho enviado ao concurso no período entre os dias 08 de junho a 12 de julho (Período II)	6
3	Trabalho enviado ao concurso no período entre os dias 13 de julho a 06 de setembro (Período III)	2

### 5.2.2. Categoria Desenho

Ord.	Crítérios de Avaliação	Pontuação (Total: 100)
1	Pertinência ao lema <i>Saber e atuar para melhorar o mundo</i> e ao tema <i>Plantando sonhos, colhendo esperanças, alimentando o futuro</i> , considerando os conteúdos apresentados pelo Programa Agrinho em 2024	Caráter Classificatório
2	Vivacidade/traçado/colorido	29,9
3	Originalidade/criatividade	25,1
4	Impacto visual	24,7
5	Apresentação: O desenho poderá conter um título na parte da frente, desde que seja manuscrito do aprendiz, sem qualquer impressão, colagens ou rasuras	20,3



### 5.2.3. Categoria Redação

Ord.	CrITÉRIOS de Avaliação	Pontuação (Total: 100)
1	Pertinência ao lema <i>Saber e atuar para melhorar o mundo</i> e ao tema <i>Plantando sonhos, colhendo esperanças, alimentando o futuro</i> , considerando os conteúdos apresentados pelo Programa Agrinho em 2024	Caráter Classificatório
2	Presença de elementos do gênero textual escolhido	30,6
3	Originalidade, criatividade e criticidade	39,1
4	Coerência (lógica) e coesão. Aspectos de gramática e ortografia	30,3

## 6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Será premiado o 1º lugar de cada categoria e suas respectivas subcategorias em cada uma das doze regionais do Senar/AR-GO.

6.2. Para a categoria Município Agrinho haverá uma premiação entre os primeiros colocados de cada regional. Dentre os 12 classificados serão premiados o 1º, 2º e 3º colocados desta categoria que serão conhecidos no momento da cerimônia de premiação.

6.3. Os prêmios serão retirados somente pelos vencedores durante a cerimônia de premiação, no dia e local do evento, com exceção dos veículos zero quilômetro (carros e motocicletas), os quais serão entregues em datas específicas para a entrega, após a cerimônia de premiação do concurso.

6.4. Não será entregue prêmio em data posterior à cerimônia de premiação (exceto veículos), independentemente de qual seja o motivo da ausência do premiado à cerimônia.

6.5. Será exigida documentação dos premiados para a retirada dos prêmios. O aprendiz deve apresentar certidão de nascimento e/ou RG (preferencialmente este que contém foto), o professor, o gestor e o representante do comitê devem apresentar RG ou outro documento oficial com foto.

6.5. A garantia dos equipamentos entregues como premiação será aquela ofertada por seu fabricante, sendo que a cópia da nota fiscal será disponibilizada juntamente com cada prêmio.

6.6. Caso o (a) premiado (a) não possa usufruir do prêmio oferecido, não terá direito a qualquer outro a título de substituição ou compensação, independentemente de qual seja a alegação.

### 6.7. Prêmios

#### 6.7.1. Categoria Município Agrinho

6.7.1.1. Os membros do Comitê Gestor, envolvidos na elaboração e execução do planejamento das atividades desenvolvidas nesta categoria, deverão indicar na ficha de inscrição do trabalho a ordem de escolha do representante, destacando a pessoa que representará a instituição premiada, se for o caso.

6.7.1.2. Exclusivamente para instituição de ensino – representada pelo Comitê Gestor – serão entregues aos classificados desta categoria os seguintes prêmios:

Premiação para Instituição	Premiação Prevista
1º lugar classificada pelos critérios de avaliação, dentre as 12 (doze) regionais	1 (um) Carro (zero quilômetro) + 1 (uma) TV Led de 60"
2º lugar classificada pelos critérios de avaliação, dentre as 12 (doze) regionais	1 (um) Carro (zero quilômetro)



3º lugar classificada pelos critérios de avaliação, dentre as 12 (doze) regionais	1 (uma) Motocicleta (zero quilômetro)
Sorteio entre as 9 (nove) regionais restantes não premiadas	1 (uma) Motocicleta (zero quilômetro)
Premiação para as 8 (oito) regionais restantes	1 (um) notebook + 1 (uma) TV Led de 60"

\* Estes prêmios poderão sofrer alterações a critério do Senar/AR-GO

Premiação para Comitê Gestor	Premiação Prevista
Comitê Gestor (1º lugar de cada regional)	1 (um) projetor de slides + tela de projeção

\* Estes prêmios poderão sofrer alterações a critério do Senar/AR-GO

**6.7.2. Categoria Desenho:** Exclusivamente para cada aprendiz e respectivo agente educacional identificados em ficha de inscrição do desenho classificado, serão entregues os seguintes prêmios:

Subcategorias	Classificação	Aprendiz	Agente Educacional
Educação Especial	1º lugar de cada Regional	1 (um) Tablet	1 (um) tablet
Educação Infantil	1º lugar de cada Regional	1 (um) Tablet	1 (um) tablet
1º ano do Ensino Fundamental	1º lugar de cada Regional	1 (um) Tablet	1 (um) tablet
2º ano do Ensino Fundamental	1º lugar de cada Regional	1 (um) Tablet	1 (um) tablet

\* Estes prêmios poderão sofrer alterações a critério do Senar/AR-GO

**6.7.3. Categoria Redação:** Exclusivamente para cada aprendiz e respectivo agente educacional identificados em ficha de inscrição da redação classificada, serão entregues os seguintes prêmios:

Subcategorias	Classificação	Aprendiz	Agente Educacional
3º ano do Ensino Fundamental	1º lugar de cada Regional	1 (um) Smartphone	1 (um) tablet
4º ano do Ensino Fundamental	1º lugar de cada Regional	1 (um) Smartphone	1 (um) tablet
5º ano do Ensino Fundamental	1º lugar de cada Regional	1 (um) Smartphone	1 (um) tablet
6º ano do Ensino Fundamental	1º lugar de cada Regional	1 (um) Smartphone	1 (um) tablet
7º ano do Ensino Fundamental	1º lugar de cada Regional	1 (um) Smartphone	1 (um) tablet
8º ano do Ensino Fundamental	1º lugar de cada Regional	1 (um)	1 (um) tablet




		Smartphone	
9º ano do Ensino Fundamental	1º lugar de cada Regional	1 (um) Smartphone	1 (um) tablet

\* Estes prêmios poderão sofrer alterações a critério do Senar/AR-GO

## 7. DO RESULTADO E DOS ESCLARECIMENTOS

7.1. O resultado do concurso será divulgado no site ou em *link* disponibilizado pelo Senar/AR-GO, conforme cronograma geral, podendo haver alteração a critério do Senar/AR-GO.

7.2. Cada instituição de ensino terá acesso à uma prévia da nota da categoria Município Agrinho, podendo apresentar questionamento da mesma, no prazo de até 02 (dois) dias, através do sistema no qual for disponibilizada e que antecede ao resultado final do concurso.

7.3. Os questionamentos, quando houverem, serão respondidos pelos avaliadores que analisaram o trabalho em questão.

7.4. Do resultado final do concurso, bem como das respostas dos avaliadores e da decisão da comissão organizadora, não caberão manifestação de recurso ou pedido de esclarecimento, sendo esta comissão responsável pelas deliberações que se fizerem necessárias.

## 8. DA CERIMÔNIA

8.1. A cerimônia de premiação será realizada em Goiânia ou imediações, conforme cronograma geral, em hora e local a serem definidos pelo Senar/AR-GO.

8.2. Na ocasião, poderão ser expostos trabalhos premiados.

## 9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As operações de tratamento de dados pessoais solicitados durante a condução da 15ª Edição do concurso do Programa Agrinho, ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável, no caso, a Lei nº 13.709/2018 (doravante "LGPD"), bem como de acordo com outras legislações correlatas e com o disposto neste Edital.

9.2. Em relação aos tratamentos de dados pessoais realizados em decorrência deste Edital, o Senar/AR-GO atuará como controlador de dados pessoais.

9.3. É facultado ao Senar/AR-GO a contratação de operadores de dados pessoais, como prestadores de serviços ou fornecedores de ferramentas de software, para os fins de organizar, executar e documentar o concurso devendo tal operação sempre ser amparada por base legal válida para efetuar o compartilhamento de dados pessoais tendo em vista a finalidade de desenvolvimento do referido concurso.

9.4. Resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais, o Senar/AR-GO reserva-se a tratar os seus dados pessoais como, por exemplo, nome e contato para os fins de interesse legítimo e divulgação de novas ações de promoção social.

9.5. O Senar/AR-GO garantirá o exercício dos direitos assegurados pela LGPD mediante solicitação pelo e-mail [dpo@sistemafaeg.com.br](mailto:dpo@sistemafaeg.com.br). Ações de conformidade e políticas sobre proteção de dados pessoais que sejam públicos poderão ser acessados pelos titulares através do site oficial <https://sistemafaeg.com.br/senar>.

9.6. O Senar/AR-GO se compromete a adotar medidas administrativas e sistêmicas razoáveis e compatíveis com os riscos para garantir a segurança das informações pessoais contra perda, interferência, uso indevido, acesso não autorizado, divulgação ou destruição.

9.7. Os dados pessoais do candidato serão eliminados dos sistemas do Senar/AR-GO quando estes não



forem mais necessários para as finalidades do presente Edital, salvo se houver qualquer base legal para a sua manutenção, conforme estipula a LGPD na Seção IV de seu Capítulo II.

9.8. A instituição no ato da inscrição, declara que possui em sua guarda e responsabilidade as autorizações emitidas e assinadas pelos pais e/ou responsáveis, para participação do Programa Agrinho, uso de imagens e dados pessoais do aluno menor de idade no concurso.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As instituições, por intermédio dos professores e demais agentes envolvidos, deverão trabalhar os temas indicados neste edital com os aprendizes, familiares e comunidade em geral, incentivando seu debate no ambiente de ensino, bem como organizar e supervisionar a confecção dos trabalhos.

10.1.1. Atentar-se para itens listados como pontuação extra nos tópicos que tratam dos critérios de avaliação de cada categoria, descritos neste edital.

10.2. É vedada a utilização de materiais e trabalhos de terceiros, sendo esta utilização considerada plágio. Ao se inscrever em qualquer uma das categorias o participante garante que conta com a titularidade exclusiva, livre de toda carga ou limitação, de todos os direitos de propriedade intelectual sobre as iniciativas apresentadas.

10.2.1. Ao Senar/AR-GO fica resguardado o direito de checar a veracidade e a autenticidade de cada trabalho, desenho e redação apresentados, quando houver suspeita de fraude, plágio e/ou que os mesmos não tenham sido desenvolvidos pelos aprendizes e/ou instituições aos quais foram atribuídas a autoria. Caso seja constatado alguma das situações tratadas nesse item, a instituição participante será desclassificada naquela categoria.

10.2.2. O Senar/AR-Go fica isento de qualquer ônus relativo à responsabilidade por plágio ou questionamentos quanto à autoria dos trabalhos.

10.3. Assim, o Senar/AR-GO não será em nenhum caso responsável por eventuais reclamações em relação às infrações de direitos de terceiros, resguardado o direito de requerer de todas as formas possíveis danos causados à esta entidade. Ao Senar/AR-GO reserva-se o direito de negar a participação de pessoa que viole direitos de propriedade intelectual e/ou copie conteúdo dos quais não seja proprietário.

10.4. A entrega (*online*/digital) de cada trabalho e da respectiva ficha de inscrição (digitalizados no mesmo arquivo), por parte da instituição, por si só constitui a participação no concurso e instrumento de plena aceitação, por parte do (a) concorrente, das normas estabelecidas neste edital.

10.5. Serão desclassificados os trabalhos que contrariem lei ou outro normativo (especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e o Estatuto do Idoso), e que contenham em qualquer hipótese expressões, sinais ou palavras contrárias à moral e aos bons costumes, que ofendam a liberdade de religião, gênero, ideologia e/ou sentimentos das pessoas.

10.6. O Senar/AR-GO não se responsabiliza por alterações feitas no planejamento da categoria Município Agrinho, feitas pelo participante, bem como organização de trabalhos das categorias de Redação e Desenho, por parte de representantes de Comitê Gestor, assim como não devolverá os trabalhos enviados, devendo os participantes, independentemente de serem ou não vencedores, ao aceitarem participar do concurso, cedem automaticamente os direitos ao Senar/AR-GO, conforme legislação em vigor, passando os mesmos a compor o acervo da entidade.

10.7. Fica autorizado ao Senar/AR-GO, sem ônus e definitivo, pelo autor ou seu responsável, a utilização dos trabalhos, em parte ou em sua totalidade, ao público em geral, em todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e afins, publicidade e promoção relativamente ao seu nome, bem como as imagens e vozes obtidas em materiais e eventos, para fins de divulgação em publicações, em materiais e eventos da instituição, incluindo eletrônicos e na internet, desde que citada a autoria dos mesmos, sem necessidade de autorização posterior.



10.8. Caberá aos participantes acompanhar a divulgação de informações pelo site <https://sistemafaeg.com.br/senar/programas-e-servicos/agrinho> ou em outro link disponibilizado pelo Senar/AR-GO, bem como poderão ser encaminhadas informações via e-mail e/ou contato telefônico, em especial com os premiados e respectivas instituições, para informações pertinentes à cerimônia de premiação. Para tanto, é necessário que os dados informados na ficha de inscrição dos trabalhos estejam corretos, pois esses serão os meios de comunicação entre a coordenação e os premiados.

10.9. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pelo Senar/AR-GO, sob responsabilidade da Comissão Organizadora deste concurso, levando em consideração a legislação pertinente. A comissão Organizadora contará com suporte de gerências e assessorias do Senar/AR-GO, quando necessário.

10.10. Sob nenhuma hipótese a participação no concurso caracterizará vínculo empregatício ou mesmo prestação de serviço de qualquer natureza para com o Senar/AR-GO. Esta participação é de caráter livre e gratuito, portanto independe de qualquer auxílio, remuneração ou qualquer contrapartida por parte dos realizadores do concurso.

## 11. DA REGIONALIZAÇÃO DO SENAR/AR-GO

11.1. Para melhor operacionalização de suas ações, o Senar/AR-GO divide o estado de Goiás em 12 Regionais e distribui os 246 municípios conforme demonstrado na tabela abaixo. Os municípios pertencentes à mesma Regional concorrem entre si durante as avaliações dos trabalhos.

	Metropolitana		Centro Leste		Centro Norte
1	Abadia de Goiás	1	Abadiânia	1	Adelândia
2	Aparecida de Goiânia	2	Águas Lindas	2	Americano do Brasil
3	Aragoiânia	3	Alexânia	3	Anicuns
4	Bela Vista de Goiás	4	Anápolis	4	Araçu
5	Brazabrantés	5	Bonfinópolis	5	Avelinópolis
6	Caldazinha	6	Campo Limpo de Goiás	6	Carmo do Rio Verde
7	Campestre de Goiás	7	Cocalzinho de Goiás	7	Damolândia
8	Caturai	8	Corumbá de Goiás	8	Guaraíta
9	Cezarina	9	Gameleira de Goiás	9	Heitorai
10	Cristianópolis	10	Goianápolis	10	Inhumas
11	Goiânia	11	Leopoldo de Bulhões	11	Itaberaí
12	Goianira	12	Mimoso de Goiás	12	Itaguari
13	Guapó	13	Nerópolis	13	Itaguaru
14	Hidrolândia	14	Ouro Verde de Goiás	14	Itapuranga
15	Nazário	15	Padre Bernardo	15	Itauçu
16	Nova Veneza	16	Petrolina de Goiás	16	Jaraguá




17	Palmeiras de Goiás	17	Pirenópolis	17	Jesúpolis
18	Palminópolis	18	Santo Antônio do Descoberto	18	Santa Rosa
19	Santa Bárbara de Goiás	19	Silvânia	19	São Francisco de Goiás
20	Santo Antônio de Goiás	20	Terezópolis de Goiás	20	São Patrício
21	São Miguel do Passa Quatro	21	Vianópolis	21	Taquaral de Goiás
22	Senador Canedo	-	-	22	Uruana
23	Trindade	-	-	-	-
24	Turvânia	-	-	-	-
25	Varjão	-	-	-	-

	Norte		Médio Norte		Nordeste
1	Alto Horizonte	1	Barro Alto	1	Água Fria de Goiás
2	Amaralina	2	Campos Verdes	2	Alto Paraíso de Goiás
3	Bonópolis	3	Ceres	3	Alvorada do Norte
4	Campinaçu	4	Colinas do Sul	4	Buritinópolis
5	Campinorte	5	Crixás	5	Cabeceiras
6	Estrela do Norte	6	Goianésia	6	Campos Belos
7	Formoso	7	Guarinos	7	Cavalcante
8	Mara Rosa	8	Hidrolina	8	Damianópolis
9	Minaçu	9	Ipiranga de Goiás	9	Divinópolis de Goiás
10	Montividiu do Norte	10	Itapaci	10	Flores de Goiás
11	Mutunópolis	11	Morro Agudo de Goiás	11	Formosa*
12	Nova Iguaçu	12	Niquelândia	12	Guarani de Goiás
13	Novo Planalto	13	Nova América	13	Iaciara
14	Porangatu	14	Nova Glória	14	Mambaí
15	Santa Tereza de Goiás	15	Pilar de Goiás	15	Monte Alegre de Goiás
16	São Miguel do Araguaia	16	Rialma	16	Nova Roma
17	Trombas	17	Rianópolis	17	Planaltina de Goiás
-	-	18	Rubiataba	18	Posse




-	-	19	Santa Izabel	19	São Domingos
-	-	20	Santa Rita do Novo Destino	20	São João D'Aliança
-	-	21	Santa Terezinha de Goiás	21	Simolândia
-	-	22	São Luiz do Norte	22	Sítio D'Abadia
-	-	23	Uirapuru	23	Teresina de Goiás
-	-	24	Uruaçu	24	Vila Boa
		25	Vila Propício	-	-

	Leste		Sul		Sudoeste
1	Anhanguera	1	Água Limpa	1	Acreúna
2	Campo Alegre	2	Aloândia	2	Castelândia
3	Catalão	3	Bom Jesus	3	Edealina
4	Cidade Ocidental	4	Buriti Alegre	4	Edéia
5	Cristalina	5	Cachoeira Dourada	5	Gouvelândia
6	Cumari	6	Caldas Novas	6	Inaciolândia
7	Davinópolis	7	Corumbáiba	7	Indiara
8	Goiandira	8	Cromínia	8	Jandaia
9	Ipameri	9	Goiatuba	9	Maurilândia
10	Luziânia	10	Itumbiara	10	Montividiu
11	Nova Aurora	11	Joviânia	11	Paraúna
12	Novo Gama	12	Mairipotaba	12	Porteirão
13	Orizona	13	Marzagão	13	Quirinópolis
14	Ouvidor	14	Morrinhos	14	Rio Verde
15	Palmelo	15	Panamá	15	Santa Helena
16	Pires do Rio	16	Piracanjuba	16	Santo Antônio da Barra
17	Santa Cruz de Goiás	17	Pontalina	17	Turvelândia
18	Três Ranchos	18	Professor Jamil	-	-
19	Urutaí	19	Rio Quente	-	-
20	Valparaíso	20	Vicentinópolis	-	-





	Oeste		Extremo Sudoeste		Vale do Araguaia
1	Amorinópolis	1	Aparecida do Rio Doce	1	Araguapaz
2	Aragarças	2	Aporé	2	Aruanã
3	Arenópolis	3	Cachoeira Alta	3	Britânia
4	Aurilândia	4	Caçu	4	Buriti de Goiás
5	Baliza	5	Chapadão do Céu	5	Faina
6	Bom Jardim	6	Itajá	6	Goiás
7	Cachoeira de Goiás	7	Itarumã	7	Itapirapuã
8	Caiapônia	8	Jataí	8	Jussara
9	Córrego do Ouro	9	Lagoa Santa	9	Matrinchã
10	Diorama	10	Mineiros	10	Montes Claros de Goiás
11	Doverlândia	11	Paranaiguara	11	Mossâmedes
12	Fazenda Nova	12	Perolândia	12	Mozarlândia
13	Firminópolis	13	Portelândia	13	Mundo Novo
14	Iporá	14	Santa Rita do Araguaia	14	Nova Crixás
15	Israelândia	15	São Simão	15	Novo Brasil
16	Ivolândia	16	Serranópolis	16	Sanclerlândia
17	Jaupaci	-	-	17	Santa Fé de Goiás
18	Moiporá	-	-	-	-
19	Palestina de Goiás	-	-	-	-
20	Piranhas	-	-	-	-
21	São João da Paraúna	-	-	-	-
22	São Luís de Montes Belos	-	-	-	-

## 12. CRONOGRAMA GERAL

12.1. Abaixo cronograma geral do Programa e Concurso Agrinho, podendo sofrer alteração:




Ação	Data / Período <b>**</b> (2023/2024)
Lançamento da 15ª Edição (2024)	01/12/2023
Adesão à 15ª Edição do Programa Agrinho	Out/2023 a 06/09/2024
Formação Inicial de Agente Educacional - EaD	Jan a Set 2024
Formação Inicial de Agente Educacional - presencial	Jan a Dez 2024
Formação Continuada de Agente Educacional – presencial e <i>online</i>	Jan a Dez 2024*
Suporte técnico-pedagógico para planejamento/desenvolvimento de trabalhos - presencial e <i>online</i>	Permanente*
Planejamento/desenvolvimento de trabalhos nas instituições de ensino	Permanente*
Inscrição e envio ( <i>online</i> ) dos trabalhos para o concurso	02/05/2024 a 06/09/2024
Prévia da nota da categoria Município Agrinho	16/10/2024
Prazo para questionamento	17 e 18/10/2024
Divulgação do resultado final do concurso (data provável)	21/10/2024
Cerimônia de premiação	Data a definir
Lançamento da 16ª Edição (2024)	Data a definir

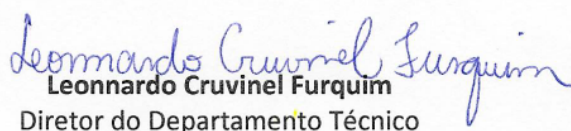
\* Perenização do Programa Agrinho graças à continuidade das ações nas instituições de ensino

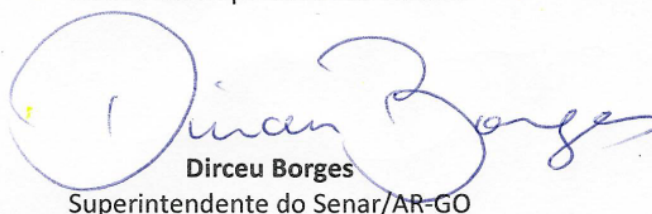
\*\* As datas poderão sofrer alterações a critério do Senar/AR-GO

### 13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Fica assegurado ao Senar/AR-GO o direito de alterar, revogar ou anular, no todo ou em parte este edital, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às instituições de ensino e/ou aos participantes, concorrentes deste concurso.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2024.

  
**Leonardo Cruvinel Furquim**  
 Diretor do Departamento Técnico

  
**Dirceu Borges**  
 Superintendente do Senar/AR-GO

